

Leonor Santos



PROTOCOLO

Entre "**CARLOS & LEONOR ÓPTICA, LDA**", pessoa colectiva n.º 503 876 704, com sede em Rua do Sol Nascente n.º 13 B Flamenga 2660-349 Loures, adiante designada como **Primeiro Outorgante**, neste acto representada pelo legal representante **Leonor Santos**,

e

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, pessoa colectiva n.º 600072525, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01/DE - Pisos 0, 9.º ao 14.º, 1990-097 Lisboa, adiante designada como **Segundo Outorgante**, neste acto representada pelo Director-Geral da Administração da Justiça, o Juiz de Direito José António Rodrigues da Cunha,

É livremente, e de boa fé, celebrado o presente protocolo o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

1.º

O **Primeiro Outorgante** obriga-se pelo presente protocolo a prestar aos colaboradores e familiares directos do **Segundo Outorgante** as seguintes condições especiais de desconto:

- a) **25% na aquisição de aros + lentes;**
- b) **15% em óculos de sol;**
- c) **10% em lentes de contacto e líquidos;**
- d) **Consultas grátis e sem marcação;**


2.º

Para efeitos do presente Protocolo, entende-se por colaboradores do **Segundo Outorgante** todos os sujeitos de relação jurídica laboral, independentemente da sua natureza jurídica, cujas remunerações sejam processadas pelo **Segundo Outorgante**.

3.º

Os referidos descontos serão concedidos aos colaboradores e familiares directos do **Segundo Outorgante**, numa primeira visita mediante a apresentação de comprovativo de colaborador do mesmo. Posteriormente, ser-lhes-á atribuído um cartão de cliente que possibilitará o acesso aos mesmos.

O **Primeiro Outorgante** compromete-se ainda a divulgar aos seus clientes, dos descontos, benefícios e serviços que o **Segundo Outorgante** poderá usufruir.

 *Jean Sarr*

4º

Os referidos descontos só são válidos para compras a pronto pagamento, sem utilização de visa e não são acumuláveis com outras campanhas ou promoções existentes.

5º

As referidas condições especiais são válidas somente nas seguintes lojas:

- α) **Optika – Odivelas Parque** sito Casal da Troca Loja 1119 Odivelas Parque 2675-626 Odivelas Estrada da Paiã;
- β) **Optika – Centro Comercial Carrefour de Loures** sito Estrada Nacional 250 Quinta do Casal da Pipa – Lj 29 2674-100 Loures;
- χ) **Optika – Parque das Nações** sito Av. D. João II, Lote 1.17.03. Lj C 1990-084 Lisboa;
- δ) **Optika – Flamengo** sito Rua do Sol Nascente nº 13 B Flamengo 2660-349 Loures;
- ε) **Optika – Ramada** sito Rua João Villaret nº 36 Loja 2 2620-280 Ramada.
- φ) **Optika – Torreshopping** sito Ponte Nova, Bairro do Nicho, Torreshopping loja 44/5/62350 Torres Novas
- γ) **Optika – Arena Shopping** sito Rua António Alves Ferreira – Arena Shopping – loja 1026 - 2560-256 Torres Vedras
- η) **Optika – Bela Vista** sito C.C. Feira Nova Bela Vista loja 13 1900-806 Lisboa
- ι) **Optika – Alvalade** sito Av. Igreja 17F – Centro Comercial A.C.S. loja 42/42 1700-231 Lisboa

6º

O **Segundo Outorgante** autoriza a divulgação das condições do presente protocolo no seu sítio da internet.

7º

O presente protocolo entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da data da sua assinatura, é válido pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos anuais, desde que ambas as partes não o denunciem com oito dias de antecedência relativamente ao termo do acordo, através de carta registada.

8º

O **Primeiro Outorgante** poderá ajustar os descontos anualmente, devendo comunicá-lo ao **Segundo Outorgante**, por escrito.

9º

No caso do **Segundo Outorgante** não aceitar as alterações propostas pelo **Primeiro Outorgante**, assiste-lhe o direito de denunciar o protocolo através de carta registada, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da referida comunicação.


10º

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respectivos representantes legais dos Outorgantes, ficarão na posse de cada um deles.

Lisboa, 13 de Setembro de 2010

"CARLOS & LEONOR ÓPTICA, LDA"

CARLOS & LEONOR-ÓPTICA, LDA
A Gerência



(Leonor Santos)

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA



(José António Rodrigues da Cunha)